MENSAGEM Nº 232/2014.

Ref.: Projeto de Lei nº 232/2014

Assunto: Repasse de contribuição à Associação de Turismo Rural Estrada Imperial Dona Francisca

A Associação de Turismo Rural Estrada Imperial Dona Francisca, associação civil sem fins lucrativos, postulou ao Poder Executivo apoio para realização da 21ª Expoama, nos dias 20 e 21 de setembro de 2014, no Parque de Eventos da CIDASC.

É cediço que no mês de setembro de cada ano, vários eventos marcam as comemorações alusivas ao aniversário do Município, dentre estes a Expoama tornou-se a principal delas, atraindo a cada edição um número expressivo de visitantes que procuram momentos de lazer e entretenimento.

O valor a ser repassado será de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), em única parcela e a prestação de contas será até 60 dias após o evento, junto ao Departamento de Controle Interno.

Os recursos postulados serão utilizados na infra estrutura do evento, com serviços de locação de equipamentos, segurança, sonorização, iluminação, apresentações artísticas e culturais, entre outros.

A divulgação do evento será feita pelo Município de São Bento do Sul.

Certos do apoio de Vossa Excelência e Nobres Pares a este projeto, agradecemos e firmamo-nos com cordiais saudações

São Bento do Sul, 11 de julho de 2014.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 22/07/14
Horas: 10:58
Visto: 07/6/14 Simone

PROJETO DE LEI Nº 232, DE 11 DE JULHO DE 2014.

AUTORIZA REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL ESTRADA IMPERIAL DONA FRANCISCA

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar à Associação de Turismo Rural Estrada Imperial Dona Francisca, inscrita no CNPJ sob nº 07.119.055/0001-64, o valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), em parcela única.

Art. 2º. O valor repassado destina-se a realização da 21ª Expoama, que acontecerá nos dias 20 e 21 de setembro do corrente ano, de acordo com o plano de trabalho constante no Processo Administrativo nº 4269/2014.

Art. 3º. A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser feita junto ao Departamento de Controle Interno, conforme disposto no Decreto Municipal nº 0034/2013 - que estabelece requisitos para o recebimento de subvenção social, contribuição e firmar convênio com o Município de São Bento do Sul, e o Decreto nº 0098/2013 - que aprova o manual de orientações para prestação de contas de recursos públicos municipais recebidos.

Art. 4º. A beneficiária prestará contas dos recursos em 60 (sessenta) dias após o evento, sob pena de ressarcimento ao município.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente lei, bem como aquelas decorrentes da divulgação do evento, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de julho de 2014.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal